



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/MG

TERMO ADITIVO Nº 01/2024/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.013525/2022-61

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIO LTDA

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS**, com sede na Rua Nascimento Gurgel, 30, bairro Gutierrez, CEP 30.441-170, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal Richard Murad Macedo, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, nomeado pela Portaria nº 8, de 03 de janeiro de 2024, publicada no *DOU* de 04 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 17.102, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SLC Serviços Aeroportuário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.462.643/0001-08, sediada na Quadra Clsw 303 Bloco C, SN, sala 110, 111 e 122, Setor Sudoeste, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70673-623, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Silva Montoril, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.013525/2022-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/07/2024 a 12/07/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 132.891,66** (Cento e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 1.594.700,00** (Um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos reais), conforme tabela abaixo:

NÚMERO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE TAXA DE AGENCIAMENTO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
--------	------	-----------	------------	-------------------------------------	-------------------

1	Emissão de bilhetes de passagens - voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão	625	0,00	0,0001
2	Repasse – Voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos	625	2.380,00	1.487.500,00
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos	Cotação, reserva, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos	60	0,00	0,0001
4	Emissão de bilhetes de passagens - voos internacionais	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo e seguro de assistência em viagem	20	0,00	0,0001
5	Repasse – Voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos	20	5.166,67	103.333,40
6	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos internacionais	Cotação, reserva, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos	4	0,00	0,0001

7	Repasse – Seguro viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros de viagem contratados	20	193,33	3.866,60
TOTAL					1.594.700,00

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/200350

Fonte de recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: -

Elemento de despesa: 339033

Plano Interno: PF99900AG24

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, na data da assinatura.

Richard Murad Macedo
Superintendente Regional
SR/PF/MG

Carlos Alberto Silva Montoril
SLC Serviços Aeroportuário Ltda.

TESTEMUNHAS:

- 1- Cristiane Barbosa - Agente Administrativo - matricula 14.675
- 2- Fabio Oliveira Costa - Escrivão de Polícia Federal - matrícula 11.312



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**, **Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO OLIVEIRA COSTA**, **Escrivão(a) de Polícia Federal**, em 05/06/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE BARBOSA**, **Agente Administrativo(a)**, em 06/06/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO**, **Superintendente Regional**, em 05/06/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35440372&crc=7C567E29.
Código verificador: **35440372** e Código CRC: **7C567E29**.